

NOTA OFICIAL 003/2018

JUIZ DE FORA, 20 DE SETEMBRO DE 2018

## **DECISÕES DA COORDENAÇÃO** **Complementação de Punição Disciplinar**

A Coordenação da Copa Prefeitura/Bahamas de Futebol Amador 2018, fazendo uso de suas atribuições legais, com base no Regulamento Geral e atendendo à recomendação da Procuradoria - Tribunal Especial quanto à punição ao jogador **GILSON DO CARMO VALÉRIO**, da equipe **Cruzeirinho FC – São Benedito (categoria Veterano)**, quando da partida entre **DOMINADOS x CRUZEIRINHO (Veteranos)**, realizada no domingo, dia 16 de setembro, no campo do Progresso, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que no item 08 do Boletim 07/2018 publicado na data de 19/09/2018, consta apenas a punição de 720 dias pela agressão ao árbitro da partida, caracterizada em relatório do jogo e do delegado da partida, por infringir o artigo 30, item X, do Capítulo VIII do Regulamento Geral;

**CONSIDERANDO** que a manifestação do Tribunal Especial tem o seguinte teor *“justificar que aconteceram duas agressões distintas contra duas pessoas distintas. Ou seja, não houve, por exemplo, um chute e um soco só no árbitro, aí seria uma punição só. Mas ele agrediu o árbitro e o auxiliar, ou seja, duas agressões distintas, portanto uma punição para cada agressão.”*

**DECISÃO: SUSPENDER** o jogador **GILSON DO CARMO VALÉRIO**, da equipe **Cruzeirinho FC – São Benedito (categoria Veterano)**, por infringir o artigo 30, item X, do Capítulo VIII do Regulamento Geral, agressão caracterizada contra o árbitro assistente da referida partida. Na soma a punição é de 1.440 dias. Está aberto o prazo para apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Publique-se, Afixe-se, Cumpra-se

**Juiz de Fora, 20 de Setembro de 2018**

**Coordenação**

**a)Copa Prefeitura Bahamas de Futebol Amador**

20/09/2018 12:03